



Câmara Municipal de Nova Londrina

AV. Itio Kondo, 904 - Centro - CEP 87970-000 Caixa Postal, 141

Fone: (44) 3432-1467 - Fax : (44)3432-1472

CNPJ: 77.937.936/0001-78

camara@cmnovalondrina.pr.gov.br

Publicação no Diário Oficial Eletrônico

Edição N.º 1063

Página N.º 2

Data: 02/05/2024

RESOLUÇÃO N.º 13/2024

SÚMULA: Concede diária a servidores públicos.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando os requerimentos protocolados sob o nº. 287/2024 e nº. 286/2024, em 29.04.2024, assinado pela servidora Alete de Oliveira Vale e servidora Adriana Quina de Souza, respectivamente, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Fica autorizado o ressarcimento das despesas de alimentação e demais despesas de viagem, até o limite de R\$ 80,00 (oitenta reais) por participante, referente ao valor de 01 (uma) diária sem pernoite (Viagens acima de 100, até 300 kms da sede do município, até 12 horas), nos termos da Resolução nº 12/2017, para a servidora **Alete de Oliveira Vale**, Contadora e para a servidora **Adriana Quina de Souza**, Tesoureira da Câmara Municipal de Nova Londrina, em razão de viagem e participação no treinamento denominado: "PATRIMÔNIO: ROTINAS DIÁRIAS E NOVAS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL", que será realizado no dia 03 de maio de 2024, na Trecsson Busines School, com endereço no Shopping Catuaí, na cidade de Maringá-Pr., sendo promovido pela empresa Itech Capacitação e Tecnologia Ltda, parceira da empresa JR Sistemas Públicos.

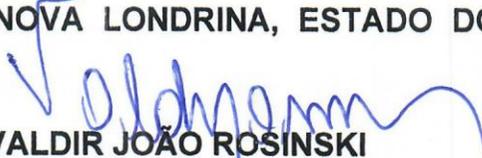
Parágrafo Primeiro - Para participação neste curso fica autorizado a realização de procedimento licitatório, visando o pagamento das inscrições, com valor global estimado de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), devendo os servidores participantes protocolarem na Secretaria da Câmara Municipal de Nova Londrina, o relatório de viagem e comprovante/certificado de participação no evento mencionado nesta Resolução.

Parágrafo Segundo - O deslocamento será com automóvel particular, no dia 03.05.2024, com previsão de saída de Nova Londrina às 07:00 horas, com destino a Maringá/PR., e retorno no mesmo dia, com saída de Maringá/PR., as 17:00 horas e previsão de chegada em Nova Londrina às 19:00 horas.

Art. 2º. - Estando a despesa empenhada, a tesouraria da Câmara Municipal de Nova Londrina, fica autorizada a creditar na conta bancária dos servidores mencionados no art. 1º., o valor a ser apresentado na prestação de contas/relatório de viagem de cada servidor supramencionado, até o limite estipulado no art. 1º desta Resolução, bem como o devido ressarcimento de despesas com combustíveis a uma das requerentes, devendo a requerente que disponibilizar o automóvel, apresentar antecipadamente a documentação do mesmo e declaração, nos termos do art. 8º da Resolução Legislativa nº 12/2017.

Art. 3º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 30 DE ABRIL DE 2024.


VALDIR JOÃO ROSINSKI
Presidente


ANTONIO APARECIDO FACIOLI
1º Secretário


MARIA DA CRUZ BORGES DA SILVA
2º Secretária

Registre-se, publique-se.
Miguel Pinheiro Anzillero
Assessor Legislativo.